

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

#### PROCESSO Nº 59540.001256/2023-74-e

#### ITEM 3

Aos vinte e nove dias de dezembro do ano de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOSVALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede na Avenida Beira Mar, 2150 – Jardins, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0005- 50, neste ato representada pelo sr. **THOMAS JEFFERSON FRANÇA DA COSTA**, Superintendente Regional da CODEVASF 4ª SR, brasileiro, casado, CPF 532.177.805-15, residente e domiciliado na rua Alferes Alf José Pedro de Brito, 200, condomínio Illuminare, torre Luce, ap. 401, Farolândia, Aracaju/SE, nomeado pela Decisão nº 651/2023, e de acordo com a Leinº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 16/2023**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 03/01/2024, seção 3, página 108 e, homologado pela Resolução nº 1071, de 29/12/2023, do Comitê de Gestão Executiva, pelo sr. Superintendente Regional da CODEVASF, constante do Processo nº 59540.001256/2023-74-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **CONCEPT COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 37.846.312/0001-20**, com sede na Avenida 136, nº 761, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.093-250, telefone nº (64) 98459-3505, e-mail: [adm.conceptcomercio@gmail.com](mailto:adm.conceptcomercio@gmail.com), representada por seu representante legal, Sr. Joaquim Rodrigues Silva Neto, residente e domiciliado na Avenida 136, nº 761, Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, RG nº 5553276 SSP/GO, CPF nº 049.510.561-94, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



End.: Avenida Beira Mar, 2150 – Jardins, Aracaju/SE CEP 49025-040 - ARACAJU - SE



Tel.: (79) 3194-4252

www.codevasf.gov.br e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o eventual fornecimento, transporte, carga e descarga, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de veículos tipo van, caminhonete cabine dupla 4x4, caminhonete flex, caminhão com carroceria de madeira e caminhão baú destinados ao apoio a grupos formados por agricultores familiares de baixa renda, organizados em associações e cooperativas, bem como outros órgãos da administração pública que apoiem a pequena produção familiar, no estado de Sergipe área de atuação da 4ª/SR, especificado(s) no(s) item 3, subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
3	Caminhonete zero km, Garantia de 3 anos ou 100.000 Km, Fabricação nacional ou nacionalizada, Cor: sólida branca, 4 (quatro) portas, Cabine dupla, rodas de aço e pneus com medida mínima de 245/70 R16. Capacidade de reboque deve ser superior a 700 kg, volume da caçamba mínima 1000 l, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, montada sobre chassi do tipo longarina, tração predominantemente traseira com opção 4 X 4, potência mínima de 160 cv, diesel, ar-condicionado de fábrica, estribos laterais, rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som, jogo de tapetes, com engate fabricado em aço composto por rabicho, conformidade com regulamentação vigente, homologado pelo INMETRO. O 1º emplacamento deverá ser	Unid.	5	249.000,00	1.245.000,00



End.: Avenida Beira Mar, 2150 – Jardins, Aracaju/SE CEP 49025-040 - ARACAJU - SE



Tel.: (79) 3194-4252

www.codevasf.gov.br e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br

em nome da Codevasf - 4ªSR, no local de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados. Documentação: deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção, do proprietário e de serviço. Veículo deve vir equipado com película solar, atendendo as normas legais. Estar enquadrada nos padrões de proteção ambiental e com todas os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do AR por Veículos Automotores. Veículo deverá estar com tanque cheio. Assistência técnica autorizada no estado de entrega do veículo. Com entrega técnica. Marca: Nissan Versão: Frontier S Ano: 2023				
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.245.000,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 4ª SR – UG 195003.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração



End.: Avenida Beira Mar, 2150 – Jardins, Aracaju/SE CEP 49025-040 - ARACAJU - SE



Tel.: (79) 3194-4252

www.codevasf.gov.br e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br

pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias corridos, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.



## 6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 16/2023** e seus anexos.

## 7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**a) A pedido, quando:**

a.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**b) Por iniciativa da Codevasf:**

b.1) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) Não aceitar reduzir o preço registrado, n

a hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.3) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.4) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

b.5) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b.6) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

b.7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

b.8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital nº 16/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo sr. Superintendente Regional da Codevasf 4ª SR, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 16/2023, seus anexos, e a proposta da empresa **CONCEPT COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES EIRELI**, vencedora do item relacionado na Ata para o certame supramencionado.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art.



12, §1º do Decreto nº 7892/13.

- 12.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Aracaju-SE, 29 de dezembro de 2023.

---

THOMAS JEFFERSON FRANÇA DA COSTA  
Superintendente Regional – 4ª SR  
CODEVASF

---

JOAQUIM RODRIGUES SILVA NETO  
Concept Comércio e Importações EIRELI



End.: Avenida Beira Mar, 2150 – Jardins, Aracaju/SE CEP 49025-040 - ARACAJU - SE

Tel.: (79) 3194-4252

www.codevasf.gov.br e-mail: 4a.sl@codevasf.gov.br